

PORTARIA SEMED Nº 102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Remove por ofício servidor municipal, assegura a irredutibilidade salarial e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria SEMED Nº 036 de 08 de dezembro de 2016, e considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º Remover por ofício a Coordenadora Pedagógica Débora Assunção Privat, cadastro 34.789, da Escola Municipal Euzébia Brito da Cruz, enquadrada no Regime de trabalho de tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, turnos matutino e vespertino para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A remoção dá-se diante da necessidade e conveniência para atender as demandas pedagógicas na Unidade Técnica da Secretaria responsável pela Educação Municipal, em conformidade com os arts. 54 e 60 da Lei Municipal nº 1.375/2010.

- Art.2º Fica mantida a gratificação vinculada ao Regime de Trabalho em conformidade com o § 13 do art. 18 da Lei Municipal nº 1.375/2010.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 24 de outubro de 2024.

Vânia Maria Galvão de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se, Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais



PORTARIA SEMED Nº 103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Remove por ofício servidor municipal, assegura a irredutibilidade salarial e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria SEMED Nº 036 de 08 de dezembro de 2016, e considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Remover por ofício a Coordenadora Pedagógica Maria das Graças Silva Chaves, cadastro 34.787, da Escola Municipal Pedro Paranhos, enquadrada no Regime de trabalho de tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, turnos matutino e vespertino para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A remoção dá-se diante da necessidade e conveniência para atender as demandas pedagógicas na Unidade Técnica da Secretaria responsável pela Educação Municipal, em conformidade com os arts. 54 e 60 da Lei Municipal nº 1.375/2010.

- **Art.2º** Fica mantida a gratificação vinculada ao Regime de Trabalho em conformidade com o § 13 do art. 18 da Lei Municipal nº 1.375/2010.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 24 de outubro de 2024.

Vânia Maria Galvão de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se,

Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais